



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982 9100 - Fax: (016) 3982 1179
CEP: 14.230-000 - Serra Azul - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 1.443 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Dispõe sobre a alteração do valor do vale alimentação concedido aos servidores públicos municipais e aos membros do Conselho Tutelar, e dá outras providências”.

Augusto Frassetto Neto, Prefeito Municipal de Serra Azul, Comarca de Cravinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona a Seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica concedido reajuste de 5% (cinco por cento) no valor do Vale Alimentação concedido aos servidores públicos municipais através da Lei Municipal nº 980/2006, passando para R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) mensais.

Parágrafo Único – Ficam mantidas as demais cominações a que alude a Lei nº 980 de 11 de dezembro de 2006.

Artigo 2º – Fica concedido reajuste de 5% (cinco por cento) no valor do Vale Alimentação concedido aos servidores públicos municipais através da Lei Municipal nº 1.280 de 02 de março de 2015, passando para R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) mensais.

Parágrafo Único – Ficam mantidas as demais cominações a que alude a Lei nº 1.280 de 02 de março de 2015.

Artigo 3º – As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e, surtirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Serra Azul/SP, aos 08 dias de fevereiro de 2019.

Augusto Frassetto Neto
Prefeito Municipal